TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 002/21

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber: **I - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 73.050.53/0001-95, com sede na Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores – Osasco - SP, aqui representada por seu Presidente José Carlos Pedroso, portador da Cédula de Identidade, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º doravante designado **CONTRATANTE** e **II - CONTRATADO (A): _____,** inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade RG _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADO** têm, entre si, certo e ajustado, a aquisição do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que recebeu o nº 001/21 - processo nº 372/21, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do **CONTRATADO** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para as creches, compreendendo o fornecimento de todos os produtos, materiais e mão de obra necessários à confeccção dos itens e de acordo com a descrição do constantes do Anexo I, do Edital 001/21, processo 372/21.

1.2 - Além da confecção e entrega dos uniformes, caberá ao CONTRATADO a entrega dos produtos separados e embalados de acordo com o solicitado em Edital e com o contido no Anexo I - Memorial Descritivo do instrumento convocatório e demais disposições deste contrato.

1.3 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.3.1- Edital do Pregão nº. 001/21 e seus Anexos;

1.3.2- Proposta Comercial datada de XXXXX de XXXXX de XXXX e com valores reequilibrados e datada de XXXXXXXXXX, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3.3- Ata da sessão do Pregão nº. 001/21 lavrada em XXXXXXX.

1.4 A contratação será realizada para entrega de 2380 kits de uniformes e 2380 pares de tênis com velcro, do tipo escolar.

1.4.1 - Os produtos (kits de uniformes e os pares de tênis) serão entregues acabados, devidamente embalados individualmente (embalagem primária) e reembalados em caixas de papelão (embalagem secundária), com no máximo 10 (dez) kits ou pares de tênis, com identificação da unidade escolar utilizadora, gênero e numeração do kit encaixotado, seguindo as tabelas descritas a seguir:

1.4.2 – Total estimado de kits:

Quant.	Unidade	Quant. de Itens por Kit	Descrição dos Produtos
2380	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES	03	Camisetas mangas curtas
		02	Camiseta mangas longas
		02	Short (Helanca) masculina
		02	Short-saia (Helanca) feminino
		01	Jaqueta com Capuz (Helanca)
		02	Calça em Helanca
		01	Blusão de moletom
		02	Par de Meias

1.4.2.1 Serão entregues 1190 **KITS MASCULINOS** com a seguinte composição:

Quant.	Unidade	Quant. De item por Kit	Descrição do produto
1190	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES	03	Camisetas mangas curtas
		02	Camiseta mangas longas
		02	Short (Helanca) masculina
		01	Jaqueta com Capuz (Helanca)
		02	Calça em Helanca
		01	Blusão de moletom
		02	Par de Meias

1.4.2.2 Serão entregues 1190 **KITS FEMININOS** com a seguinte composição:

Quant.	Unidade	Quant. De item por Kit	Descrição do produto
1190	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES	03	Camisetas mangas curtas
		02	Camiseta mangas longas
		02	Short-saia (Helanca) feminino
		01	Jaqueta com Capuz (Helanca)
		02	Calça em Helanca
		01	Blusão de moletom
		02	Par de Meias

1.4.2.3 O **KIT DE UNIFORME ESCOLAR** é estimado em 2380 kits e, quando houver a solicitaçao de entrega, chegarão devidamente finalizados, embalados individualmente (embalagem primária) e reembalados em caixas de papelão (embalagem secundária), com no máximo 10 (dez) kits, com identificação da **UNIDADE ESCOLAR UTILIZADORA**, **GÊNERO** e **NUMERAÇÃO DO KIT ENCAIXOTADO** para entrega da seguinte forma:

1	**FITO – UNIDADE CRECHE ZONA SUL- Avenida das Flores, 711 Jardim das Flores - CEP 06110-300 Osasco SP.**	**484 KITS DE UNIFORME ESCOLAR**
	KIT FEMININO	**KIT MASCULINO**
TAMANHO 0	25	25
TAMANHO 2	67	67
TAMANHO 4	94	94
TAMANHO 6	45	45
TAMANHO 8	11	11

2	**UNIDADE CRECHE OSÓRIO LÓRIA - Avenida Víctor Civita, 2440 - Santa Maria - CEP 06140-270 - Osasco SP.**	**208 KITS DE UNIFORME ESCOLAR**
	KIT FEMININO	**KIT MASCULINO**
TAMANHO 0	13	13
TAMANHO 2	22	22
TAMANHO 4	34	34
TAMANHO 6	30	30
TAMANHO 8	5	5

3	**UNIDADE CRECHE ALTINO ROSSI DE ALMEIDA - Alameda Parque, 180 - Vila Militar - CEP 02675-031 - .Osasco SP**	**208 KITS DE UNIFORME ESCOLAR**
	KIT FEMININO	**KIT MASCULINO**
TAMANHO 0	13	13
TAMANHO	22	22

2		
TAMANHO 4	34	34
TAMANHO 6	30	30
TAMANHO 8	5	5

4	**UNIDADE CRECHE JOÃO PEDRO BRITO GONÇALVES - Rua Doutor Pedro dos Santos Figueiredo, 212 - Veloso - CEP 06150-080 - Osasco SP**	**104 KITS DE UNIFORME ESCOLAR**
	KIT FEMININO	**KIT MASCULINO**
TAMANHO 0	8	7
TAMANHO 2	10	9
TAMANHO 4	13	13
TAMANHO 6	19	19
TAMANHO 8	3	3

5	**UNIDADE CRECHE SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA - Rua Francisco Morato, 359 - Vila Menck - CEP 06268-050 - Osasco SP.**	**104 KITS DE UNIFORME ESCOLAR**
	KIT FEMININO	**KIT MASCULINO**
TAMANHO 0	8	7
TAMANHO 2	10	9
TAMANHO 4	13	13
TAMANHO 6	19	19
TAMANHO 8	3	3

6	**UNIDADE CRECHE VANIA LUCIA SOUZA - Rua Nelson Mandela, 32 - Jardim Primeiro de Maio - CEP 06147-001 - Osasco SP.**	**104 KITS DE UNIFORME ESCOLAR**
	KIT FEMININO	**KIT MASCULINO**
TAMANHO 0	8	7

TAMANHO 2	10	9
TAMANHO 4	13	13
TAMANHO 6	19	19
TAMANHO 8	3	3

7	**UNIDADE CRECHE JOSÉ TONIOLO NETTO - Via Transversal Sul, 15 - Jardim Conceição - CEP 05576-100 - Osasco SP.**	**104 KITS DE UNIFORME ESCOLAR**
	KIT FEMININO	**KIT MASCULINO**
TAMANHO 0	8	7
TAMANHO 2	10	9
TAMANHO 4	13	13
TAMANHO 6	19	19
TAMANHO 8	3	3

8	**UNIDADE CRECHE ZONA NORTE Avenida Getúlio Vargas, 990 – Jardim Piratiniga – CEP 06233-020 - Osasco SP.**	**1064 KITS DE UNIFORME ESCOLAR**
	KIT FEMININO	**KIT MASCULINO**
TAMANHO 0	63	63
TAMANHO 2	138	137
TAMANHO 4	164	163
TAMANHO 6	152	152
TAMANHO 8	16	16

1.4.2.3.1Total de itens do **LOTE I** - Educação infantil (creches):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
1	7140	Camiseta Manga Curta	Educação Infantil
2	4760	Camiseta Manga Longa	Educação Infantil
3	4760	Short (Helanca Masculina)	Educação Infantil
4	4760	Short-saia (Helanca Feminino)	Educação Infantil
5	2380	Jaqueta com Capuz (Helanca)	Educação Infantil
6	4760	Calça (Helanca)	Educação Infantil
7	2380	Blusão Moletom	Educação Infantil
8	4760	Par de Meias	Educação Infantil

1.4.2.4 O **PAR DE TÊNIS ESCOLAR UNISSEX COM VELCRO** é estimado em 2380 pares e, quando houver a solicitaçao de entrega, chegarão devidamente finalizados, embalados individualmente (embalagem primária) e reembalados em caixas de papelão (embalagem secundária), com no máximo 10 (dez) kits ou pares de tênis, com identificação da **UNIDADE ESCOLAR UTILIZADORA**, **GÊNERO** e **NUMERAÇÃO DO KIT ENCAIXOTADO** para entrega, separados da seguinte forma:

1	**FITO – UNIDADE CRECHE ZONA SUL- Avenida das Flores, 711 Jardim das Flores - CEP 06110-300 Osasco SP - 452 CRIANÇAS**
T17	29
T18	20
T19	48
T20	38
T21	38
T22	38
T23	95
T24	94
T25	42
T26	42

2	**UNIDADE CRECHE OSÓRIO LÓRIA - Avenida Víctor Civita, 2440 - Santa Maria - CEP 06140-270 - Osasco SP.**
T17	14
T18	10
T19	16
T20	11
T21	11
T22	10
T23	37
T24	36
T25	32
T26	31

3	**UNIDADE CRECHE ALTINO ROSSI DE ALMEIDA - Alameda Parque, 180 - Vila Militar - CEP 02675-031 - Osasco SP**
T17	14
T18	10
T19	16
T20	11
T21	11

T22	10
T23	37
T24	36
T25	32
T26	31

4	**UNIDADE CRECHE JOÃO PEDRO BRITO GONÇALVES - Rua Doutor Pedro dos Santos Figueiredo, 21- Veloso - CEP 06150-080 - Osasco SP.**
T17	8
T18	5
T19	8
T20	5
T21	5
T22	5
T23	12
T24	12
T25	22
T26	22

5	**UNIDADE CRECHE SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA - Rua Francisco Morato, 359 - Vila Menck - CEP 06268-050 - Osasco SP.**
T17	8
T18	5
T19	8
T20	5
T21	5
T22	5
T23	12
T24	12
T25	22
T26	22

6	**UNIDADE CRECHE VANIA LUCIA SOUZA - Rua Nelson Mandela, 32 - Jardim Primeiro de Maio - CEP 06147-001 - Osasco SP.**
T17	8
T18	5
T19	8
T20	5

T21	5
T22	5
T23	12
T24	12
T25	22
T26	22

7	**UNIDADE CRECHE JOSÉ TONIOLO NETTO - Via Transversal Sul, 15 - Jardim Conceição - CEP 05576-100 - Osasco SP**.
T17	8
T18	5
T19	8
T20	5
T21	5
T22	5
T23	12
T24	12
T25	22
T26	22

8	**UNIDADE CRECHE ZONA NORTE Avenida Getúlio Vargas, 990 – Jardim Piratiniga – CEP 06233-020 - Osasco SP**.
T17	78
T18	86
T19	104
T20	108
T21	107
T22	117
T23	164
T24	150
T25	90
T26	60

1.5 – Apesar da separação dos kits por UNIDADE, TAMANHO E GÊNERO, TODOS os kits ou pares de tênis, quando solicitados serão entregues no almoxarifado da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP – CEP 06110-300.

1.6 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1- O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância estimada de acordo com a entrega de produtos.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 12365, Elemento: 3.3.30.92.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1-O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se o prazo a contar da data de sua assinatura e da Autorização para Início de fornecimento de materiais.

3.2 - A CONTRATANTE só efetivará a expedição da "Autorização de Fornecimento" após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo gestor do contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2- A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados.

4.3- O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4- Para fins de atestação do fornecimento dos produtos aqui adquiridos, a fiscalização do **CONTRATANTE** verificará a efetiva e adequada execução contratual:

4.4.1- Após a entrega definitiva do objeto, o gestor do contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará produtos indevidos, se estes existirem, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

4.4.3- Após a conferência do material e estando de acordo, o gestor emitirá o de acordo com o Fornecimento conforme a Nota Fiscal/Fatura dos produtos, aprovando os valores para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento em até 28 dias mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Não há previsão de reajuste de preços para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Sem prejuízo das previsões legais vigentes a respeito da matéria:

§1º - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto contratado de acordo com os Anexos que integraram o presente Edital 001/21, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais ali previstos, no prazo de até doze meses contados da assinatura deste contrato;

§2º - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente os termos e condições que regem este contrato;

§3º - A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de seu GESTOR aqui designado e nomeado oficialmente para exercer o serviço de FISCALIZAÇÃO do contrato, ou seja, sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE ou terceiros.

8.2.1 - Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Sr Luiz Roberto Ramos Nogueira, encarregado de almoxarifado.

8.2.2 – Uma vez encontrada qualquer irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1 - Não há previsão de prestação de garantia
.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A execução do objeto será estimada e acontecerá na medida em que a Fundação solicitar a entrega dos produtos de acordo com o disposto no Edital 001/21 e seus Anexos, constituindo-se parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, a inexecução total ou parcial, ou a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, passível de aplicação, ainda, do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto 11.750/18 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

12.1- Não há previsão de prorrogação deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Osasco.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Osasco, XX de XXXXXX de 2021.

_____
FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
José Carlos Pedroso
Presidente

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____
LUIZ ROBERTO RAMOS NOGUEIRA
GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Testemunhas:

1ª._____
Nome: Antonio de P. C. Jaques
RG:

2 ª_____
Nome: Givaldo Nascimento Souza
RG:

Contrato revisado por _____
OAB/SP n.º 276.746